

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente processo licitatório o eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01- **ITENS: 1 ao 121 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

02.00 – JUSTIFICATIVA

02.01 - A Secretaria Municipal Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, justifica a abertura do presente processo Licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

02.02 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A Constituição Federal em seu Art. 196 reza: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

02.03 - A aquisição de Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde. É importante frisar que os referidos Materiais de Consumo e Instrumentais Odontológicos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades e para atendimento adequado aos municípios.

02.04. DO QUANTITATIVO

02.04 - No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade e seguem ofertando o atendimento odontológico.

03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

04.00 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 – Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

05.01 – O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

06.00 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Rua Arnaldo Monteiro, nº 06, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55192-370, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: admsaudesc2020@gmail.com; ou do contato telefônico: (81) 98463-5991.

07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 622.953,94 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº

123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.11.01.01 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

10.11.01.02 – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade;e>

11.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.

11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.03.02.01 – Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 10% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 13, 16, 46, 57, 58, 72, 84, e 92,

11.03.02.02- Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.03.02.03 – Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal válido.

11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da

C.F.:

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.01 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021 somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a

100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §3º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.07 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. **Laís de Macêdo Ferreira Santos, CPF: 076.572.304-28**, Gestora da Atenção Primária, Portaria 441/2023.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade do Sr. **Luiz Fernando Alves de Lima, CPF: 105.619.114-79**, Portaria 145-2023.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o

direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Fundo Municipal da Saúde efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dr. Arnaldo Monteiro, nº 06, Bairro Novo, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.01 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021).

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o

fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V – Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 – O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 05 de junho de 2023.

LAÍS DE MACÊDO FERREIRA SANTOS
GESTORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PORTARIA 441/2021

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	391133	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO ADESIVO + PRIMER, EMBALAGEM DE 4ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	190	R\$ 24,23	R\$ 4.603,70
2	367898	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA; GALÃO COM 5 LITROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	120	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00
3	442145	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE; CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	220	R\$ 37,40	R\$ 8.228,00
4	413388	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 33,15	R\$ 2.486,25
5	413384	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 33,10	R\$ 2.482,50
6	413385	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 33,07	R\$ 2.480,25
7	426060	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 32,70	R\$ 2.452,50
8	413386	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 32,50	R\$ 2.437,50
9	413387	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	75	R\$ 32,12	R\$ 2.409,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
 Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

10	26994 1	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; GARRAFA COM 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	650	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
11	27972 6	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	200	R\$ 16,83	R\$ 3.366,00
12	40796 1	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
13	45326 0	AMÁLGAMA COMPONENTES: MERCÚRIO, TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA; CAPSULA 1 PORÇÃO (DOSE). EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	POTE	30	R\$ 1.550,23	R\$ 46.506,90
14	26985 2	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	240	R\$ 91,61	R\$ 21.986,40
15	26984 3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 2%, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA; SEM VASOCONSTRICOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	120	R\$ 123,51	R\$ 14.821,20
16	26988 8	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	360	R\$ 115,66	R\$ 41.637,60
17	27291 3	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA USO: GEL TÓPICO, CONCENTRAÇÃO: 20%; COM SABOR ARTIFICIAL; EMBALAGEM COM 12 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	240	R\$ 10,01	R\$ 2.402,40
18	-	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 22 X 17 X 1,5 CM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	120	R\$ 37,33	R\$ 4.479,60
19	40301 0	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1092. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	180	R\$ 2,31	R\$ 415,80
20	41339 9	ALVEOLÓTOMO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PONTA: LUER CURVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	60	R\$ 82,95	R\$ 4.977,00
21	40315 0	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 2,22	R\$ 333,00
22	40315 4	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
23	40309 5	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR,	UND	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.140c.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

		TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
24	40314 7	BROCA ALTA ROTAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 2135F. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
25	40337 2	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
26	40464 4	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 3,39	R\$ 508,50
27	40337 3	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO MATERIAL UNIDADE INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	220	R\$ 2,79	R\$ 613,80
28	40337 4	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	180	R\$ 2,61	R\$ 469,80
29	43787 7	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 6337; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
30	40338 7	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: CARBIDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 701, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 9,24	R\$ 1.386,00
31	40338 9	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: CARBIDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 10,48	R\$ 1.572,00
32	40339 1	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: CARBIDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 703, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: TRONCO CÔNICA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
33	34192 1	CURETA PERIODONTAL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: 17-18; TIPO: GRACEY. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	200	R\$ 20,24	R\$ 4.048,00
34	30247 4	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
35	27282 1	CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 9,76	R\$ 780,80
36	41330 0	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
37	44717 6	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL, COMPONENTE: ABERTURA C/ ANGULAÇÃO, ADICIONAL: C/ LUZ LED, ACESSÓRIOS 1: ATÉ 5 RECIPIENTES,	UND	18	R\$ 287,98	R\$ 5.183,64

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.10bpc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA



		COMPONENTE 1: BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS: C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
38	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: EM PAPEL, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FORMATO: FORMATO DE FITA; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	1.535	R\$ 2,53	R\$ 3.883,55
39	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - ASPECTO FÍSICO: PÓ 10 GRAMAS+ LÍQUIDO 8 ML, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO: RESTAURADOR, PARA TÉCNICA ART; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO (KIT); ÁCIDO, BASE, RADIOPACO, CONDENSÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KIT	280	R\$ 18,76	R\$ 5.252,80
40	422654	COLGADURA ODONTOLÓGICA - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: COLGADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	550	R\$ 5,90	R\$ 3.245,00
41	269971	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50 CM, TIPO: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	600	R\$ 20,84	R\$ 12.504,00
42	426526	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO; REFERÊNCIA: Nº 01; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: WARD; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 11,03	R\$ 330,90
43	426525	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO; REFERÊNCIA: Nº 02; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: WARD; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20
44	426527	CALCADOR / CONDENSADOR USO ODONTOLÓGICO; REFERÊNCIA: Nº 03; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: WARD; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	30	R\$ 10,61	R\$ 318,30
45	426464	CONDICIONADOR DENTAL ASPECTO FÍSICO: GEL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37 % + CLOREXIDINA 2%; EMBALAGEM COM 3 BISNAGAS, COM 2,5 ML CADA BISNAGA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	260	R\$ 4,03	R\$ 1.047,80
46	398863	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE: 90 G, SABOR: VÁRIOS SABORES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	10.000	R\$ 2,52	R\$ 25.200,00
47	253771	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 11-12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 23,03	R\$ 1.842,40
48	253768	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
49	427569	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 1-2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 23,82	R\$ 1.905,60
50	253770	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: 7-8 TIPO: GRACEY. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 25,73	R\$ 2.058,40
51			UND	80	R\$ 34,52	R\$ 2.761,60

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE					
--	--	--	--	--	--



	42007 4	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: 9-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
52	42756 5	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: Nº 1-10. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 23,53	R\$ 1.882,40
53	42756 6	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: Nº 11-12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 32,78	R\$ 2.622,40
54	42670 5	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: Nº 05; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA; ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL; FORMATO: DUPLO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	160	R\$ 11,91	R\$ 1.905,60
55	34117 4	ENXAGUANTE BUCAL- CLOREXIDINA DIGLUCONATO - CLOREXIDINA DIGLUCONATO FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%; FRASCO COM 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	260	R\$ 30,09	R\$ 7.823,40
56	43140 9	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: MICROTUFO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	720	R\$ 1,46	R\$ 1.051,20
57	27576 7	ESCOVA DENTAL MODELO: MACIO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 35, FORMATO CABEÇA: OVALADO, TIPO CABO: ANATÔMICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, EMBALADO SEPARADAMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	25.0 00	R\$ 0,95	R\$ 23.750,00
58	30440 7	ESCOVA DENTAL MODELO: MACIO, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, EMBALADO SEPARADAMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	50.0 00	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
59	40797 1	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 35. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60
60	42565 7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
61	41673 2	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DUPLO, TAMANHO: Nº 72, TIPO USO: MANIPULAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 11,22	R\$ 1.570,80
62	42783 7	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 05, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	160	R\$ 52,35	R\$ 8.376,00
63	43756 1	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
64	41724 2	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA, CUBO 1X1X1CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	100	R\$ 46,29	R\$ 4.629,00
65	-		UND	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

		EUGENOL, COMPOSTO AROMÁTICO, COM EFEITO ANESTÉSICO, EMBALADOS EM FRASCO COM 20 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
66	42523 1	EXPLORADORA ODONTOLÓGICA - SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 10,39	R\$ 1.558,50
67	42061 1	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES: 22 X 35 MM, TIPO: RAIOS-X; EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	15	R\$ 219,85	R\$ 3.297,75
68	42128 9	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES: 31 X 41 MM, TIPO: RAIOS-X; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	30	R\$ 225,41	R\$ 6.762,30
69	48756 4	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, MATERIAL FIO: SEDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 3-0; CAIXA COM 24 AGULHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	200	R\$ 55,22	R\$ 11.044,00
70	48755 2	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: SEDA PRETO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA COM 24 AGULHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	200	R\$ 43,65	R\$ 8.730,00
71	40729 3	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERA MINERAL, AROMATIZADO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	240	R\$ 3,85	R\$ 924,00
72	48744 8	FIO DE SUTURA AGULHADO MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO FIO: 3-0; CAIXA COM 24 AGULHAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	260	R\$ 55,50	R\$ 14.430,00
73	40614 5	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 1,80	R\$ 252,00
74	40614 6	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 7 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
75	33234 3	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, TIPO USO: EXTERNO; MEDIDAS: 19MM X 30M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 6,90	R\$ 966,00
76	42810 3	FLUORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO; SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO E MENTA; FRASCO COM 200 ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	260	R\$ 5,34	R\$ 1.388,40
77			UND	15	R\$ 74,83	R\$ 1.122,45

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTIANE INTERAMINENSE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/#/C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

	41353 1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
78	42754 7	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	15	R\$ 70,35	R\$ 1.055,25
79	42754 6	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	15	R\$ 71,22	R\$ 1.068,30
80	43245 3	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	15	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
81	41994 5	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	15	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
82	37482 1	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE; FRASCO COM 10ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
83	44343 8	GRAU CIRÚRGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO; ROLO COM 100 METROS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	180	R\$ 100,61	R\$ 18.109,80
84	44238 4	GRAU CIRURGICO - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO; ROLO COM 100M. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	260	R\$ 125,47	R\$ 32.622,20
85	40458 5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PÓ, FRASCO COM 10GR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	80	R\$ 4,67	R\$ 373,60
86	40560 2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO - CIMENTO ODONTOLÓGICO; ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA; TIPO: ENDODÔNTICO; APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO; COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; - PASTA BASE: DISALICILATO 1,3 BUTELENO GILCÓL ÓXIDO DE ZINCO FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. - PASTA CATALISADORA: HIDRÓXIDODECÁLCIO, SULFONAMIDA N-ETHIL-O/P-TOLUENO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DETITÂNIA, ESTEARATO DE ZINCO, PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO (APENAS NA COR DE DENTINA). KIT CONTENDO: - 13 GRAMAS DE PASTA BASE - 11 GRAMAS DE PASTA CATALISADORA - 1 BLOCO DE MISTURA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	KIT	140	R\$ 32,42	R\$ 4.538,80

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

87	-	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS AUTOCLAVÁVEL, COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	60	R\$ 68,77	R\$ 4.126,20
88	405620	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO EM PROCESSAMENTOS MANUAIS PRONTOS PARA USO. EMBALAGEM COM 475 ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 15,90	R\$ 2.226,00
89	366903	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	80	R\$ 34,73	R\$ 2.778,40
90	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	360	R\$ 16,35	R\$ 5.886,00
91	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	480	R\$ 17,23	R\$ 8.270,40
92	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	1.500	R\$ 16,87	R\$ 25.305,00
93	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL; CAIXA CONTENDO 50 MÁSCARAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
94	485533	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: C/ VÁLVULA,	UND	960	R\$ 1,96	R\$ 1.881,60

o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA e informe
 o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA e informe
 ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1ddc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA>

		COR: AZUL OU BRANCO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. EMBALADO SEPARADAMENTE. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
95	41055 9	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: REGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES; TIPO USO: DESCARTÁVEL; TIPO HASTE: DOBRÁVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIXA A	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
96	24695 2	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR; EMBALAGEM COM 200ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	100	R\$ 22,71	R\$ 2.271,00
97	-	ÓXIDO DE ZINCO, PÓ FINO, INODORO DE COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	240	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
98	41770 2	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR; BISNAGA COM 90 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	180	R\$ 4,87	R\$ 876,60
99	41333 4	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	150	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
10 0	47115 2	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	140	R\$ 40,35	R\$ 5.649,00
10 1	37245 8	PORTA AMÁLGAMA MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	50	R\$ 17,32	R\$ 866,00
10 2	39162 9	SILANO, USO ODONTOLÓGICO, AGENTE DE ADESÃO, COMPONENTE MONOCOMPONENTE. FRASCO COM 5 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: ANGELUS/FGM OU SIMILAR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	90	R\$ 21,85	R\$ 1.966,50
10 3	47743 3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A1, SERINGA DE 4 GRAMAS. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO 2,5MM COR A1 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2- BENZOTRIAZOLIL-4METIFENOL.MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS MAIOR FLUORESCÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE SERINGA COM 4 GRAMAS. RESINA COMPOSTA; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	280	R\$ 29,87	R\$ 8.363,60
10 4	47743 3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A2, SERINGA DE 4 GRAMAS. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO 2,5MM COR A2 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2- BENZOTRIAZOLIL-4METIFENOL.MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA Á	UND	240	R\$ 31,94	R\$ 7.665,60

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

		COMPRESSÃO E À FRATURA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS MAIOR FLUORESCÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE SERINGA COM 4 GRAMAS. RESINA COMPOSTA; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
10 5	47743 3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3, SERINGA DE 4 GRAMAS. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO 2,5MM COR A3 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2- BENZOTRIAZOLIL-4METIFENOL.MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS MAIOR FLUORESCÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE SERINGA COM 4 GRAMAS. RESINA COMPOSTA; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	240	R\$ 31,15	R\$ 7.476,00
10 6	47743 3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR B1, SERINGA DE 4 GRAMAS. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO 2,5MM COR B1 COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA 2- BENZOTRIAZOLIL-4METIFENOL.MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS MAIOR FLUORESCÊNCIA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE SERINGA COM 4 GRAMAS. RESINA COMPOSTA; ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, BAIXA VISCOSIDADE, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROPARTÍCULAS TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	160	R\$ 29,55	R\$ 4.728,00
10 7	39051 4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLOW, NA COR A2, SERINGA DE 2 GRAMAS. RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADA, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A2. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE SÍLICA, ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, AUDMA, UDMA E DMA. SERINGA COM 2 GR ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	200	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
10 8	39051 4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLOW, NA COR A3, SERINGA COM 2 GRAMAS. RESINA COMPOSTA TIPO FLOW, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADA, ASPECTO FÍSICO FLUIDO, TIPO FLOW, COR A3. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE SÍLICA, ZIRCÔNIA E TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, AUDMA, UDMA E DMA. SERINGA COM 2 GR ACOMPANHADA DE 10 PONTAS APLICADORAS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	200	R\$ 29,91	R\$ 5.982,00
10 9	39077 7	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINOSO, COM MÍNIMO DE 50% EM PESO DE CARGA, LIBERA FLÚOR, MATIZADO, USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMERO, NUPOL BIS GMA, TEGDMA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2_N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 E TITANOX 3328. SERINGA	UND	70	R\$ 14,85	R\$ 1.039,50

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

		REFIL COM 2,5 ML 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
11 0	41335 4	SERINGA ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	160	R\$ 40,33	R\$ 6.452,80
11 1	41345 0	SINDESMÓTOMO - DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: SINDESMÓTOMO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	110	R\$ 22,30	R\$ 2.453,00
11 2	40629 2	SUGADOR MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAC OTE	800	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
11 3	40488 7	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: AMÁLGA, COR: AZUL, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, FORMATO: TAÇA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
11 4	47157 6	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
11 5	47156 6	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	120	R\$ 29,74	R\$ 3.568,80
11 6	42357 0	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO; MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM; TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO; LARGURA: CERCA DE 4 MM; TIPO USO: DESCARTÁVEL; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIX A	90	R\$ 15,47	R\$ 1.392,30
11 7	40628 5	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	CAIX A	120	R\$ 6,24	R\$ 748,80
11 8	42861 9	TOUCA HOSPITALAR MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COR*: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M. PACOTE COM 100 UNIDADES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PAC OTE	70	R\$ 9,74	R\$ 681,80
11 9	42997 2	TRICRESOL - CRESOL - ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL; COMPOSIÇÃO: FORMOL; CONCENTRAÇÃO: 45% + 39%, EMBALAGEM COM 10ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	70	R\$ 6,44	R\$ 450,80
12 0	43791 3	LIMA USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MODELO: SELDIN DUPLA; TAMANHO: Nº 11. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	UND	70	R\$ 41,08	R\$ 2.875,60
			UND	140	R\$ 11,65	R\$ 1.631,00

Assinado por 1 pessoa: ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/4C64-7B97-FDD2-4BEA> e informe o código 4C64-7B97-FDD2-4BEA

12	40563	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO EM PROCESSAMENTOS MANUAIS DE FILMES DENTAIIS ORAIS. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 475 ML CADA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.				
1	2					
VALOR TOTAL:						R\$ 622.953,94

